LEI Nº 191/2002

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Saúde

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), á título de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Saúde, deste Município, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301042.120 SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelado parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301042.022 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.11.0 Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil R$. 180.000,00

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de julho de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

Jcf